



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

#### **1 - COMUNICAÇÃO E OBJETO**

1.1 - O Município de Cumaru do Norte - PA, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº 010/2022 de 12 de janeiro de 2022, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.1.1 - O Edital e seus anexos deverão ser acessados no site <https://pmcn.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/> e na sala da comissão de Licitação desta Prefeitura a partir do dia **16 de fevereiro de 2023 até à data do certame**. O objeto desta licitação: **CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE AULA NA ESCOLA OSVALDO CARLOS GAMA, NA AGROVILA ESTELA DO PARÁ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**.

1.2 - As planilhas orçamentárias, cronogramas de execução e memoriais descritivos deverão ser retiradas junto à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, pela empresa interessada. Localizado na Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará. **Das 07h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira** ou no site <https://pmcn.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/> e <http://www.tcm.pa.gov.br/>.

1.2.1 - As **licitantes PODERÃO solicitar cadastramento** na Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – Estado do Pará, junto à Comissão Permanente de Licitação **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas. Art. 22 § 2º Lei 8.666/93**.

#### **1.2.2 – OS DOCUMENTOS PARA CADASTRO COMPREENDERÃO:**

- a) Contrato Social em vigor, com última Alterações, se houver;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos Sócios; ou CNH;
- c) Cópia do Cartão de CNPJ da empresa Proponente;
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (FIC) se houver;
- e) Comprovante de Inscrição Municipal (Alvará);
- f) CND quanto a Dívida Ativa da União e Tributos Federais (referente à Dívida Ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais, se já inclusa no sistema);
- g) CND Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) CND Certidão Negativa de Débito Municipal;
- i) CND do FGTS;
- j) CND de Débitos Trabalhista;
- k) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) no (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) – CREA ou CAU (conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- l) Certidão de falência e Concordata OU apresentar plano de recuperação judicial;
- m) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **2 – DATA, LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO.**



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

**2.1 - No dia 15 de março de 2023 as 08h30min (horário local)**, na Sala de Licitações, localizada na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte, situada na Avenida das Nações, N.º 73, Centro – Cumarú do Norte – Pará.

2.1.1. A empresa interessada fará a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL** à Comissão de Licitação para essa finalidade.

**2.2 - Em nenhuma hipótese será aceita proposta via postal ou e-mail.**

### **3 - FUNDAMENTOS LEGAIS**

3.1 – A presente Tomada de Preço reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com suas posteriores alterações.

### **4 - PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução de obras equivalentes ao objeto do presente Edital e ou que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

**4.2 - Não poderão participar da presente Tomada de Preço.**

a) - Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) - Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o Município de Cumarú do Norte - PA e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente Tomada de Preço, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.4 - A participação da licitante na presente Tomada de Preço implica nos seguintes compromissos:

4.4.1 - Estar ciente das condições da presente Tomada de Preço, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

4.4.2 - Executar as obras de acordo com os Projetos, planilhas e Memoriais que acompanham o presente Edital e processo licitatório, alocando todos os equipamentos, máquinas, veículos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da obra.

4.4.3 - Analisar previamente e de modo minucioso os Projetos, planilhas e Memoriais recebidos, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

4.4.4 - Executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

4.4.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

### 5 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

5.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**5.1.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**  
**Local, data e hora da realização do certame.**

**5.1.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**  
**Local, data e hora da realização do certame.**

5.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, desde que perfeitamente legíveis.

5.2.1 - Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar os documentos de habilitação e os respectivos originais à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

***5.2.1.1. Para efeitos de autenticação de documentos, o Presidente da CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.***

5.3 - A colocação de **PROPOSTA COMERCIAL** no invólucro dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

5.4 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um **representante** que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes da presente licitação fica condicionada à apresentação de documento que identificar-se, exibindo **Cédula de Identidade** ou **CNH** e **instrumento público** ou **particular de procuração**, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do **contrato social** ou **consolidado**, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário da empresa para participação do certame.

5.5 - Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, **rubricados** e com **numeração de página no rodapé**. Parágrafo único – a licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este Edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo no ato de que trata o



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

subitem 2.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

### 6 - DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**6.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** deverão ser apresentados em uma via numerado no rodapé de preferência em ordem do edital, mediante carta de apresentação (**Modelo Anexo I**), todos os documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a seguir relacionados:

#### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, ou consolidado** se houver devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação e da certidão específica digital que comprove que o documento apresentado foi o último ato registrado na junta comercial.
- f) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- g) **Cópia de Identidade e CPF dos Sócios ou CNH;**

#### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - CNPJ;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Alvará de Localização da empresa; com devidas licenças exigidas no mesmo (as licenças previstas nas observações do alvará).
- d) **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;**
  - d. 1) **Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; abrangendo inclusive as contribuições sociais, se já inclusa no sistema);
  - d. 2) **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** de débitos de tributos estaduais; (**regularidade com a Fazenda Estadual**);
  - d. 3) **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** de débitos **Municipal emitida pelo município** onde a empresa possuir seu domicílio fiscal, conforme consta em seu Alvará de funcionamento;
- e) **Certidão de regularidade** de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT) OU apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

conforma a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;

g) Certidão de Cadastramento ou declaração junto ao SICAF com data Atualizada para o dia da abertura da Presente Tomada de Preço;

### Observações:

Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox.

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - A Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação de Prova:

a) **Balancão Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício**, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) **APRESENTAR A REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR**, fornecida pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

*b.1 a certidão de regularidade profissional do conselho regional de contabilidade (CRC), não será exigido para efeito de habilitação, a certidão servirá apenas para conferência rápida com o balanço.*

c) **Demonstrativos dos índices econômicos financeiros** a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior, sendo aceitáveis índices calculados em eventual declaração apresentada de registro no **SICAF**.

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);**

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ REAL (LG);**

- **SOLVÊNCIA GERAL.**

$LC = \frac{AC}{PC}$  Igual ou superior a 1

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$  Igual ou superior a 1

$SG = \frac{A REAL}{PC + ELP}$  Igual ou superior a 1

**LC - Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações em curto prazo.**

**LG - Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.**

**SG - Expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.**

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

**RLP = Realizável em Longo Prazo**

**ELP = Exigível em Longo Prazo**

**A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).**



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

A empresa deverá apresentar os índices exigidos, **já calculados**, com base nas fórmulas apresentadas. Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois ou três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente Edital.

**d) Comprovação de que a proponente possui Capital mínimo ou Patrimônio Líquido;**

d.1 - No caso do capital social, a empresa deve apresentar o mesmo, no percentual mínimo de 10% nos termos do Art. 31 § 3º Lei 8.666/93;

d.2. Às licitantes que optarem pela comprovação do capital social, está se dará através do contrato social acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial;

d.3. Optando pela comprovação do patrimônio líquido, está se dará através do balanço patrimonial do último exercício social;

**e) Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante;**

e.1 Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

**f) Apresentar certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante;**

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **6.1.4.1 - A Qualificação Técnica será através das seguintes comprovações:**

a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado

a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

b) Atestado (s) de Capacidade técnico-profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT (que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação).

c) A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

d) O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

e) A Empresa Vencedora deverá apresentar após a assinatura do contrato, todas as licenças necessárias aos serviços contratados, tais como: solicitar o Alvará de Construção e ART/RRT referente a execução da obra, expedida pela entidade profissional competente (CREA/CAU).;

f) Declaração de que a Licitante recebeu os documentos constantes do Edital, que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais da obra** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, **(modelo anexo IV)**;

g) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** expedida pela licitante constando Razão Social e CNPJ da Licitante, por intermédio de seu representante técnico, que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

d.1) Neste caso, nenhuma licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

d.2) É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.

h) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pelo Departamento de Engenharia, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho para melhor orientação na elaboração das propostas (Por não ser obrigatória a visita, este atestado poderá ser substituído pela Declaração de Visita citada no item anterior);

e.1) Para obtenção do Atestado de Visita tratado na alínea anterior, a licitante deverá requerer junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA. Localizado na Avenida das Nações, N.º 73, Centro - Cumaru do Norte - Pará, **das 7h30min às 13h30min**, Agendamento no e-mail: [licitacoes@pmcn.pa.gov.br](mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br). **Até a data do certame, cuja visita se realizará nos dias 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2023.**

Atestado de visita à obra, comprovando que o responsável pela empresa visitou o local das obras e tomou conhecimento de todos os serviços a ser executado para cumprimento total do objeto relativo a cada item, bem como conhecimento de todas as condições locais ou declaração que já tem o conhecimento do mesmo.

O atestado de visita à obra poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Município de Cumaru do Norte (Acórdão nº 839/2019 do TCU);

6.1.5 - A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, fica obrigada apresentação dos documentos referidos no Item 6, sub-item 6.1.1, letras a, b e c da HABILITAÇÃO JURÍDICA; letras a do sub-item 6.1.2 da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRO; letras a, do sub-item 6.1.3 da REGULARIDADE FISCAL, do presente Edital, desde que o referido CRC contenha a data de emissão e vencimento das certidões, as quais, se vencidas, será necessária a apresentação de novas certidões.

Obs: Certidão de Registro Cadastral - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, não será obrigatório para habilitação.

**6.1.6 - JUNTAR A ESTE INVÓLUCRO I, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os anexos II, III, IV e VIII, devidamente preenchidos.**

**6.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL** - deverá ser apresentada (**conforme modelo V**) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

a) O Prazo de validade da proposta que será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;

b) **Valor da proposta com preço em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas (inclusive as do item 16.3) legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras;



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

c) **Planilha de Preço, unitário e global**, devendo ser entregue em: uma via em formato impresso devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal e uma via editável por meio digital;

d) Apresentar, anexo a proposta, **composição de preços** conforme formulário das metas; **composição encargos sociais**, composição da taxa B.D.I e composição de custos unitários, devendo ser entregues em dois formatos: uma via em formato impresso devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal, e uma via por meio digital editável

e) **Cronograma físico financeiro**, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste Edital.

f) **O prazo de execução das obras**, conforme subitem 13.1 do presente Edital;

**6.2.1 - A medição dar-se-á pelo acompanhamento da Planilha de levantamento de eventos (PLE). Para cada período, mensal, será medido apenas os executados em sua totalidade. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.**

6.2.2 - A Licitante não deverá fazer constar em sua proposta qualquer expectativa inflacionária.

6.2.3 - A licitante deverá considerar incluída nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes.

6.2.4 - A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que a obra deverá ser entregue completa e em perfeitas condições de uso.

### 7 - DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

7.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Cumaru do Norte-PA, que será subsidiada tecnicamente pelo Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras.

**1.ª Fase - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

**2.ª Fase - JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DAS LICITANTES HABILITADAS**

#### 7.2 - Julgamento da Habilitação:

7.2.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 dos representantes das Licitantes, procederá a **abertura do ENVELOPE 1**, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, lavrando-se a respectiva Ata.

7.2.2 - A Sessão de que trata o subitem 7.2.1, não poderá ser encerrada ou suspensa, sem que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo para a realização de diligências que a Comissão de Licitação entender necessário.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.





## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

7.2.4 – A Comissão de Licitações examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

7.2.5 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o subitem 7.2.1 e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação, sendo a sessão continuada para análise das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

7.2.6 - Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**7.2.7 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.**

7.2.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.2.9 - A Comissão Permanente de Licitações manterá em seu poder as Propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal.

7.2.10 - Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

7.2.11 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações poderá analisar e julgar o que for necessário.

### **7.3 - Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:**

7.3.1 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e rubricadas pelo representante legal da licitante, deverá conter ainda junto à proposta comercial os seguintes:

a) **Número da presente Tomada de Preço, nome da proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e, se houver e-mail**, (que poderão ser substituídas pelas informações, expressas no papel timbrado da empresa);

b) **Valor da proposta** para a execução objeto do certame, **preço em real, em algarismos**, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras;



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

c) **O prazo de execução das obras**, conforme sub - item 13.1 do presente Edital;

d) A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução da obra, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com as especificações, e depois de confrontados todos os elementos formadores do Projeto Básico que acompanha este Edital e do Projeto Executivo que será elaborado de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes do presente Edital e seus Anexos, as quais jamais poderão ser alegadas pela licitante vencedora para justificar eventuais acréscimos de materiais e/ou serviços;

e) Apresentação de **Cronograma Físico-Financeiro** para a execução dos serviços, detalhando os materiais e os equipamentos a serem utilizados, seus quantitativos, bem como os serviços a serem concluídas em todas as etapas da obra.

7.3.2 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e Comprovada capacidade para a execução da obra, objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição dos preços;

7.3.3 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento antecipado, inclusive em relação à instalação e mobilização de canteiro;

7.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências do Edital;
- Contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;
- Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- Apresentarem valor individual e global superior aos praticados no mercado local;
- Apresentarem preços inexequíveis para os itens licitados, devendo a exequibilidade ser avaliada nos termos do artigo 48 e seus §§ da Lei nº 8.666/93;

7.4 - O julgamento levará em consideração o menor preço apresentado e a classificação das licitantes serão feitas pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o critério do maior capital social registrado.

7.4.1 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem crescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.

7.4.2 - Caso algum dos licitantes não renunciar ao direito de interposição de recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no item 7.2.6 contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

7.4.3 - Observado o disposto no subitem 7.4.2, o resultado do presente Processo Licitatório será submetido à Autoridade competente para homologação ou não.



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

7.4.4 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

7.4.5 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

7.4.6 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a CONTRATANTE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando o preço constante de sua proposta.

### 8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O presente processo só será homologado após verificação dos limites disponíveis no Parágrafo I do Art. 59 da Lei 4.320/64, reservando-se ao Município de Cumarú do Norte - PA o direito de dispensar da presente licitação, caso necessário, os itens que se fizerem necessários para enquadramento do processo na citada lei.

8.2 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 10 até (dez) dias corridos.

### 9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou mesmo cancelar o presente processo licitatório.

9.2 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante.

9.2.1 - Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no item 9.2 a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação, observado o preço de sua proposta.

#### 9.3 - Valor do Orçamento da Obra

CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PARA ENSINO INFANTIL NA VILA ESTRELA DO PARÁ - MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE-PA, **VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO R\$ 96.651,81 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).**

### 10 - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

10.1 - O cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a proposta, todavia, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução da obra, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentário-financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.

### 11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 admitindo-se subcontratação até o limite de 30%, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada perante o contratante e comprovado que a subcontratada tenha capacidade técnica.

### 12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

a) Apresentar garantia de execução da obra, na **assinatura do contrato**, um **termo de responsabilidade assinado com firma reconhecida em cartório**.

c) O licitante vencedor, no ato da assinatura do respectivo Contrato, oferecerá garantia equivalente a 1% (UM por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 56 da Lei 8666/93.

d) A Contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

e) Quando se tratar de caução em dinheiro deverá ser o valor ofertado recolhido pelo licitante vencedor no Banco e conta indicado pelo Município de Cumaru do Norte, impreterivelmente, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação.

f) Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos no Código Civil.

### 13 - DO PRAZO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - O prazo máximo para execução das obras serão de 60 (sessenta) dias corridos, com todos os seus serviços, conforme consta nos Projetos e nos Memoriais será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial, conforme descrito nas planilhas orçamentárias em anexo ao Edital.

O prazo de vigência do contrato inicia-se na assinatura e finaliza em 31 de dezembro de 2023.

### 14 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I** – Unilateralmente pelo MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE-PA:

**a** – Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos Projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

**b** – Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

**II** – Por acordo entre as partes:



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

- a** – Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b** – Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- c** – Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto do EDITAL.
- D - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual será aplicado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### 15 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1 - Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93;

### 16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará realizar a obra objeto da presente licitação, sendo que quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.

16.2 - A empresa CONTRATADA deverá manter permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

16.3 - A **CONTRATADA** deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, com medidas de 3x2 ou similar, indicando que se trata de uma obra do Município Cumarú do Norte - Pará, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial;

**16.4 - A empresa vencedora após assinatura de contrato deve retirar a ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, e apresentar ao laudo de medição para pagamento, como também CNDS do FGTS e INSS**

**16.5.** A Empresa Vencedora deverá apresentar após a assinatura do contrato, todas as licenças necessárias aos serviços contratados, tais como: solicitar o Alvará de Construção e ART/RRT referente a execução da obra, expedida pela entidade profissional competente (CREA/CAU).

### 17 - DAS FORMAS DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em 05 dias após a medição realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e mediante nota fiscal, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços através do fiscal de contrato.



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

17.2 - As medições serão realizadas pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

17.3 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

### 18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1 - Os preços contratados **NÃO** sofrerão reajuste no período de trinta dias correspondente ao contrato de execução da obra.

18.2 - Vencido o prazo do contrato de execução da obra por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

### 19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

19.2 - Expirado o prazo convencionado para o término da obra sem que a CONTRATADA o cumpra, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, valor que será abatido automaticamente dos serviços já executados pela CONTRATADA e cujo recebimento esteja pendente.

19.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção/execução da Licitante.

19.4 - A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

19.5 - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, I, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

### 20 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

**20.1** - Somente será concedida prorrogação do prazo de entrega do objeto da presente licitação, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado na proposta;

**20.2** - Na hipótese de ocorrer à prorrogação de prazo prevista no item anterior, a multa por atraso na entrega da obra, prevista no item 18.2 incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

### **21 - DA FONTE DE RECURSOS**

21.2 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte orçamentária:

Órgão: 12 - CUMARÚ DO NORTE – FUNDEB

Unidade: 07 - FUNDEB

Ação: 12.361.0061.1-014 - Construção e reformas Ampliação de Escolas do EMF Meta 01-02 PME.

Ação: 12.365.0065.1-015 - Constr, Ref, Ampl e Aparelhamento de Escolas do Ensino Infantil 01-02 PME.

Ação: 12.361.0061.2-034 - Manut. do Fundeb Administrativo Ens. Fundamental 30% Meta 07 PME

Ação: 12.365.0065.2-037 - Manut. do Fundeb Administrativo Ens. Infantil 30% Meta 07 PME

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

### **22 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato – que, como Anexo, faz parte do presente Edital.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitações e Contratos que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e os demais presentes.

23.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

23.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação **da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL** subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

23.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

23.3 - O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**.

23.4 - A Comissão de Licitações e Contratos poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

23.5 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para providenciar a documentação, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do presente Edital.

23.6 - A CONTRATANTE poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta;

23.7.1 - Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

23.7.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentações relativas ao presente Edital.

24 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.1 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

25.1 - Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido.

26 - Quaisquer informações, com relação a este edital, poderão ser obtidas, diretamente no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 07h30min às 13h30min, através do e-mail [licitacoes@pmcn.pa.gov.br](mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br).

27 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta Tomada de Preço, as empresas licitantes devem se subordinar





## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Redenção - PA com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

28 – Os casos omissos neste Edital serão decididos e julgados pela Comissão de Licitação conforme previsões legais em vigor.

Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará aos, **10 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.**

Augusta Elias Pereira de Souza Martins  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 002/2021



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### **ANEXOS:**

#### **Modelos:**

- I - Carta de apresentação dos documentos de habilitação;**
- II - Declaração De Idoneidade;**
- III - Declaração de cumprimento com disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;**
- IV - Declaração que recebeu todos os documentos;**
- V - Carta de apresentação da proposta comercial;**
- VI - Modelo de placa da obra;**
- VII - Minuta do contrato;**
- VIII - Declaração de inexistência de vínculo;**



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

## ANEXO I

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PARÁ

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Prezados Senhores, em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Cumaru do Norte-PA, o Sr./Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade – RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/e CPF-MF Nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa. Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

**OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no **Processo Licitatório nº 010/2023, Tomada de Preço n.º 004/2023**, junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, que a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipais e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS)**

**TOMADA DE PREÇO N° 004/2023**

Referente a licitação n° 010/2023

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Proprietário ou representante legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

TOMADA DE PREÇO N° 004/2023

À  
Prefeitura de Cumaru do Norte - PA  
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

TOMADA DE PREÇO N° 004/2023

A Empresa [\_\_\_\_\_], através da presente, declara para os devidos fins que recebemos os documentos constantes do Edital, e tomamos **conhecimento de todas as informações e das condições locais da obra**, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

## ANEXO V

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA

Assunto: Apresentação de Proposta referente à **Tomada de Preço nº 004/2023.**

**CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE AULA NA ESCOLA OSVALDO CARLOS GAMA, NA AGROVILA ESTELA DO PARÁ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE.**

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epigrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) no Município de Cumaru do Norte - PA, pelo preço total, de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em 05 dias após a medição e termo de recebimento de cada etapa dos serviços executados, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e mediante nota fiscal e as medições serão realizadas, após a conclusão de toda a obra, objeto da Ordem de Serviço emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

#### DECLARAÇÕES

Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no Edital.

Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme estipulado em edital.

Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais, conforme liberação dos recursos.

Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data da abertura dos envelopes nº 02 (proposta).

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

**ANEXO VI  
MODELO DE PLACA DA OBRA**

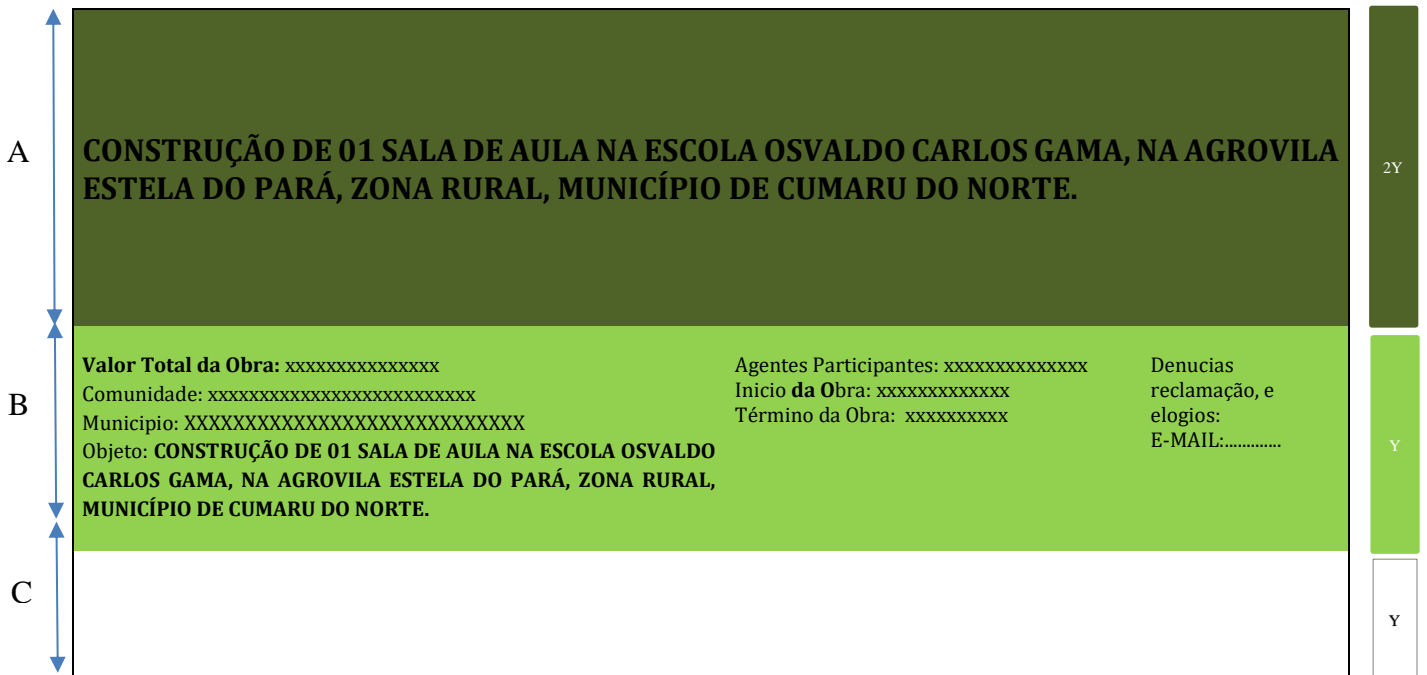
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA  
COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÕES

**PLACA DE OBRA**

A placa da obra referente a contratada conforme modelo figura abaixo, será instalada na área de abrangência do canteiro da obra. Em chapa de aço galvanizada, com espessura mínima de 2,2mm, e a imagem adesivada nesta. As medidas desta são 3,00 m 2,00 m totalizando 6,00 m<sup>2</sup> a placa deverá ficar suspensa por pontalete de madeira para que toda a sua área seja vista por qualquer transeunte fora da região tapumada

A Placa da Obra deverá conter o seguinte:

- a) VALOR TOTAL DA OBRA.
- b) COMUNIDADE.
- c) MUNICIPIO.
- d) OBJETO.
- e) AGENTES PARTICIPANTES.
- f) INICIO DA OBRA.
- g) TÉRMINO DA OBRA.







## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### **Área total:**

Proporção de 8Y x 4Y.

### **Dimensões mínimas:**

2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

### **Área do nome da obra (A):**

Cor do fundo; verde – Pantone 3425C

Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.

Cor da fonte: branca.

### **Ara de informações da obra (B):**

Cor do fundo; verde – Pantone 3425C

Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.

Cor da fonte: amarela – Pantone 116C e Branca.

Espaço entre letras: 0,2

### **Ara de informações da obra (C):**

Cor do fundo; branca.

As assinaturas devem estar centralizadas.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE** através \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, neste \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Av. \_\_\_\_\_ - setor: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, comerciante, estado civil: \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Setor \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 010/2023**, na modalidade **Tomada de Preço nº 004/2023**, de XX/XX/2023, devidamente homologado pelo gestor, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O presente termo tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE AULA NA ESCOLA OSVALDO CARLOS GAMA, NA AGROVILA ESTELA DO PARÁ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no **CONTRATO**. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Laudo de Medição dos Serviços Prestados, emitido pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA**: O prazo de vigência do contrato inicia-se na assinatura e finaliza em 31 de dezembro de 2023.



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

O Prazo de execução da obra se dá a partir da data de emissão da ordem de serviço com duração de 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico e financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS** – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados conforme dotação descrita abaixo, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - CUMARÚ DO NORTE – FUNDEB

Unidade: 07 - FUNDEB

Ação: 12.361.0061.1-014 - Construção e reformas Ampliação de Escolas do EMF Meta 01-02 PME.

Ação: 12.365.0065.1-015 – Constr. Ref. Ampl. e Aparelhamento de Escolas do Ensino Infantil 01-02 PME.

Ação: 12.361.0061.2-034 - Manut. do Fundeb Administrativo Ens. Fundamental 30% Meta 07 PME

Ação: 12.365.0065.2-037 - Manut. do Fundeb Administrativo Ens. Infantil 30% Meta 07 PME

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 – Dos Direitos** - Constituem direitos do CONTRATANTE receber os serviços, objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **2 – Das Obrigações:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- b) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Disponer permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- c) A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará a obra, objeto do presente contrato, sendo que quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.
- d) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir todas as despesas acessórias e necessárias, relativas à execução da obra.



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

- e) *Observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativo à obra, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:*
- f) *Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;*
- g) *Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;*
- h) *Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;*
- i) *Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;*
- j) *Sinalização de trânsito durante a execução da obra, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;*
- k) *Efetuar a colocação de placas para identificação da obra, de acordo com o modelo a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.*
- l) *Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, normalmente utilizados;*
- m) *Quando solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.*
- n) *Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.*
- o) *Assumir integral responsabilidade pela obra, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando as obras de orientação técnica e arcando com todas as despesas do corpo técnico locada direta ou indiretamente nas obras;*
- p) *Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pelo **CONTRATANTE**;*
- q) *Qualquer falha de execução, caso a obra esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.*
- r) *A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato **as condições de habilitação previstas no Edital**, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.*

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização no objeto do contrato, reservando-se o direito de determinar que sejam refeitos serviços e/ou trocados materiais que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**§ 1º** - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADAS quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA através do Engenheiro Civil designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, alínea "a" da lei nº. 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO** - A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite 30%, em cada caso pela Administração analisando pela administração. Conforme previsto o Art. 72 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo ou poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DISTRATO** - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES** - É vedado à CONTRATADA:

- 1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS GARANTIAS** - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, como definido no art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 1% (UM por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento que comprove o pagamento, que se torna parte integrante do presente ajuste.

§1º A Contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO** - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período de trinta dias correspondente ao contrato de execução da obra.

Vencido o prazo do contrato de execução da obra por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual será



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

aplicado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**CLÁUSULA DÉCIMA DECIMA SEGUNDA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção - PA, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cumaru do Norte - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

***MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA***  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_  
CPF  
B) \_\_\_\_\_  
CPF



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO.**

**Razão social:**  
**Endereço completo:**  
**Telefone:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço), \_\_\_\_, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum servidor público ou integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**